



P.L. 266/18 - Autógrafo n.º 44/19 - Proc. n.º 6.136/18 - CMV

LEI Nº 5.821, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Institui a Semana Municipal de Controle, Combate, e Luta Contra os Diversos Tipos de Vícios, na forma que especifica e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Valinhos, a Semana Municipal de Controle, Combate e Luta Contra os Diversos Tipos de Vícios.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Controle, Combate e Luta Contra os Diversos Tipos de Vícios será comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de junho, e terá como lema ou slogan "Se prenda à liberdade".

Art. 2º. Durante esta Semana, poderá ser realizada campanha de conscientização, com a participação da sociedade civil, entidades não governamentais e o setor privado sobre a importância da preservação, viver livre de vícios, garantindo saúde e uma melhor qualidade de vida.

§1º. Poderá o Poder Público, representantes da Sociedade Civil, Organizações Não Governamentais e o Setor Privado se unirem a fim de discutir, criar, planejar e divulgar ações para fomentar o ideal de uma sociedade mais salutar, prezando pela paz nas famílias.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 266/18 - Autógrafo n.º 44/19 - Proc. n.º 6.136/18 – CMV – Lei n.º 5.821/19 – fl. 02

§ 2º. A campanha, preferentemente nesta Semana poderá contar com a participação direta das escolas da rede municipal, havendo interação, debates e apresentação de peças artística junto às crianças sobre a temática proposta a fim de reforçar o combate e a prevenção.

§ 3º Poderá haver ainda parceria com a Polícia Militar junto ao Proerd, Programa Educacional de Resistência às Drogas, que, através da Lei Municipal 5620/2018, foi instituído como ação de política pública de combate às drogas.

§ 4º. Fica a critério do Poder Público Municipal buscar parcerias diversas, a fim de que haja o envolvimento de toda a sociedade nessa Semana, com o objetivo de expandir a mensagem, auxiliando as famílias e endossando a causa e os ideais aqui propostos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 28 de março de 2019, 123º do Distrito de Paz,
64º do Município e 14º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ZENO RUEDELL

Secretário da Educação

Cel. CARLOS ROBERTO PRESTES

Secretário de Segurança Pública e Cidadania

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 6.332/19-PMV.

Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Israel Scupenaro,
com emenda